



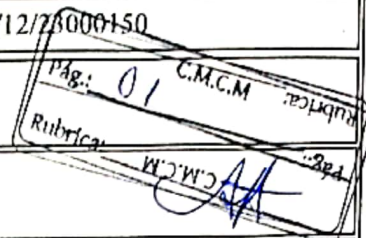
Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de
Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000150

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12020/12/23 000150

Número / Ano	000150/2020
Data / Horário	23/12/2020 - 15:29:22
Ementa	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 759.740,69 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, CONSTANTES DO ANEXO I.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária <i>PL 022/2020 p.m. / 040/2020 c.m.</i>
Número Páginas	3
Emitido por	Pedro Folly



Retorne ao Conselho
APPROVADO POR UNANIMIDADE
23/12/20
PRESIDENTE

28 LIDO
23/12/20
[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M.
Pág.: 02
Rubrica: [assinatura]

Mensagem nº 022/2020

Em 22 de dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Cumprimentado-os, sirvo-me desta MENSAGEM, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI nº 022/20, que autoriza o PODER EXECUTIVO a abrir Crédito Suplementar por anulação de despesa no orçamento do exercício financeiro de 2020, referente a suplementação para MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS – 60% MAGISTÉRIO, bem como na manutenção das despesas com o IPASCON e ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificado no Anexo I.

Solicitamos que o Projeto em tela tramite em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, tendo em vista o prazo exíguo para o término do exercício financeiro.

Atenciosamente.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Exmo. Sr.
Vereador Marco Antônio Oliveira da Silva
DD Presidente da Câmara Municipal
Conceição de Macabu – RJ

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 693/2020 23/12/2020
Ass: [assinatura] 2020.001/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M	
Pág.:	03
Rubrica:	

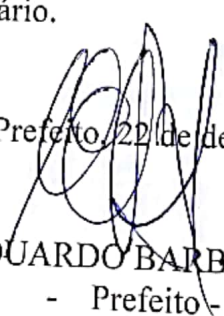
Projeto de Lei nº 022/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 759.740,69 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.
- Art. 2º-** Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.


CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CODIGOS				VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS				FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal							
04.04.123.0001.2.014	339197	000	393			111.000,00	Secretaria M de Fazenda
06.01.12.361.0016.2.020	319011	015	62			522.740,69	Secretaria M de Educação e Cultura
09.15.451.0024.2.071	339039	004	173			126.000,00	Secretaria M de Serv. Urbanos e Limp. Pública
06.01.12.361.0015.2.129	339049	015	366				118.489,71
06.01.12.361.0015.2.129	339049	025	366				98.681,85
06.01.12.361.0016.2.020	319016	015	63				9.738,37
06.01.12.361.0016.2.020	319094	015	382				87,60
06.01.12.361.0016.2.020	319113	015	64				89.495,40
06.01.12.361.0016.2.020	339008	015	468				9.805,52
06.01.12.361.0016.2.021	319011	025	66				84.815,07
06.01.12.361.0016.2.021	319016	025	68				2.179,69
06.01.12.361.0016.2.021	319094	025	419				26.155,28
06.01.12.361.0016.2.021	319113	025	69				70.822,75
06.01.12.361.0016.2.021	339008	025	469				2.415,28
06.01.12.361.0016.2.023	339039	025	70				10.000,00
06.01.12.367.0016.2.020	319011	015	421				54,17
08.15.122.0001.2.058	339030	004	147				7.000,00
08.15.451.0020.1.064	339030	004	155				119.000,00
09.15.122.0001.2.069	319011	000	163				40.000,00
09.15.122.0001.2.069	319113	000	166				8.000,00
09.15.452.0025.1.077	339030	000	179				63.000,00
TOTAL						759.740,69	759.740,69

FONTE: 000 - ORDINARIOS

FONTE: 004 - ROYALTIES

FONTE: 015 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 60%

FONTE: 025 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M.
Pág.: 05
Rubrica: *[assinatura]*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Câmara Municipal de Conceição, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto nos artigos 153 e 170 do Regimento Interno da casa Legislativa, bem como o artigo 35, inciso I da Lei Orgânica Municipal (LOM) **CONVOCA** os vereadores que compõem a Legislatura 2017-2020 para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 28 de dezembro do corrente ano, às 09h, no Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, onde será deliberada matéria legislativa com pedido de tramitação em caráter de urgência, restando evidente o relevante interesse público.

Nº ORDEM	MATÉRIA	EMENTA/OBSERVAÇÃO
01	Projeto de Lei n.º 020/2020 (Protocolo SAPL 150/2020)	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 759.740,69 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Conceição de Macabu/RJ, 23 de dezembro de 2020.

Marco Antônio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2019/2020

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br



REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 022/2020, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

AO PLENÁRIO,

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal visando à obtenção da autorização para abertura de **crédito suplementar na importância de R\$: 759.740,69**, por anulação de despesa no orçamento em vigor, para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante no anexo I.

Projeto de Lei com pedido de tramitação em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, tendo em vista o prazo exíguo para o término do exercício financeiro.

Convocação para sessão extraordinária da deliberação da matéria anexa aos autos.

Nos termos da mensagem encaminhada pelo Prefeito Municipal e pelo anexo I do Projeto de Lei a abertura do crédito suplementar será da seguinte forma:

- a) Manutenção de Pessoal e encargos – 60% Magistério na importância de R\$: 522.740,69, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Manutenção das despesas com o IPASCON na importância de R\$: 111.00,00 na Secretaria Municipal de Fazenda e;
- c) Manutenção de despesa com a Iluminação Pública na importância de R\$: 126.000,00 na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública.

A título de esclarecimento, cumpre informar que os encargos do magistério são regulamentados, quando do recebimento de recurso federal – FUNDEB, pela Lei Federal n.º 11 494/2007, que é anterior a Lei Complementar Federal n.º 173/2020, que em seu artigo 8.º, VI, comporta exceção à regra de não criação de abono, durante o período de calamidade pública, nos seguintes termos:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, **abonos**, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, **exceto quando derivado** de sentença judicial transitada em julgado ou de **determinação legal anterior à calamidade**;



Destaca-se que o Projeto de Lei em questão não dispõe que a abertura de crédito destinada ao magistério tem natureza para criação de abono aos profissionais do magistério, até porque já está autorizado tal abono pela Lei Municipal n.º 1.658/2020.

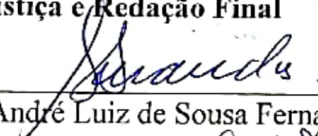
Quanto à manutenção de despesas do IPASCON, é obrigação do município a manutenção das despesas da autarquia municipal.

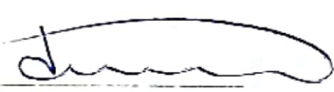
Quanto às despesas com iluminação pública é certeza que a contribuição arrecada pela CIP não é suficiente para cumprir a integralidade da despesa, motivo pelo qual é surge a obrigação do município em arcar com a complementação da verba destinada a este pagamento.

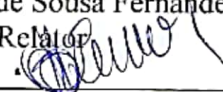
Diante do exposto, as Comissões que, ora, analisam em conjunto, o Projeto de Lei n.º 022/2020, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 28 de dezembro de 2020.

Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

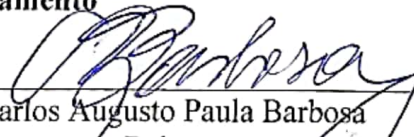

Sandro de Oliveira Daumas
Presidente


Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

LIDO
28/12/20

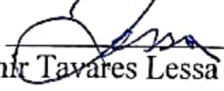
MAJESTADE LEGISLATIVA
APPROVADO POR UNANIMIDADE
28/12/20
PRESIDENTE

Pela Comissão de Finanças e Orçamento


Carlos Augusto Paula Barbosa
Relator

Pelo parecer:


André Luiz de Sousa Fernandes
Presidente


Valmir Tavares Lessa
Membro



LEI

Lei nº 1.661/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 759.740,69 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº. 040/2020.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU (IPASCON), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo, protocolado no IPASCON sob o nº. 491/2020.

SOLVE:

1º- **APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE**, a partir de 01 de janeiro de 2021, a servidora **ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 1133, no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE - Nível I, Classe "B"**, que era lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, cedida temporariamente ao IPASCON, pertencente ao Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.

2º- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 40 - § 1º - Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

3º- **FIXAÇÃO DE PROVENTOS**: o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme abaixo:

Proventos (Parcela Única) R\$ 1.045,00
(mil e quarenta e cinco reais)

Este ato, publique-se e cumpra-se.

Conceição de Macabu, 22 de dezembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA FLORIDO
Presidente



ERRATA

Na publicação da Lei nº 1.661/2020 (Diário Oficial nº 146 de 28 de dezembro de 2020), foi omitido o anexo I. Abaixo, a Lei com o anexo.

Lei nº 1.661/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 759.740,69 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

ANEXO I

CODIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
04.04.123.0001.2.014	339197	000	393	111.000,00	Secretaria M de Fazenda
06.01.12.361.0016.2.020	319011	015	62	522.740,69	Secretaria M de Educação e Cultura
09.15.451.0024.2.071	339039	004	173	126.000,00	Secretaria M de Serv. Urbanos e Limp. Pública
06.01.12.361.0015.2.129	339049	015	366	118.489,71	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0015.2.129	339049	025	366	98.681,85	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.020	319016	015	63	9.738,37	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.020	319094	015	382	87,60	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.020	319113	015	64	89.495,40	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.020	339008	015	468	9.805,52	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.021	319011	025	66	84.815,07	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.021	319016	025	68	2.179,69	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.021	319094	025	419	26.155,28	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.021	319113	025	69	70.822,75	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.021	339008	025	469	2.415,28	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.023	339039	025	70	10.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.367.0016.2.020	319011	015	421	54,17	Secretaria M de Educação e Cultura
08.15.122.0001.2.058	339030	004	147	7.000,00	Secretaria M de Obras
08.15.451.0020.1.064	339030	004	155	119.000,00	Secretaria M de Obras
09.15.122.0001.2.069	319011	000	163	40.000,00	Secretaria M de Serv. Urbanos e Limp. Pública
09.15.122.0001.2.069	319113	000	166	8.000,00	Secretaria M de Serv. Urbanos e Limp. Pública
09.15.452.0025.1.077	339030	000	179	63.000,00	Secretaria M de Serv. Urbanos e Limp. Pública
TOTAL				759.740,69	759.740,69

FONTE: 000 - ORDINARIOS

FONTE: 004 - ROYALTIES

FONTE: 015 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 60%

FONTE: 025 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40%